



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2022.

Mensagem nº 015 /2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para que o Poder Executivo promova a alienação de imóvel que compõem o Patrimônio Municipal que submetem o Erário Público a suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção.

De outro lado, é cediço que a alienação em tela poderá propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Impende salientar, outrossim, que a alienação ora ventilada não compromete a prestação dos serviços públicos. Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos necessários.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4503 / Data da Certidão: 10/02/2022.



Serviço Registral e Notarial Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ
CEP: 26.900-000 – Tel/Fax: (21) 2018-6428



Matrícula nº 4503

LIVRO Nº 2

Ficha 001

IMÓVEL: Área Pública Remanescente, situada na Rua Comandante Paulo Emilio, Bairro Barão de Javari, no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, parte integrante da Antiga Fazenda Javari, com coordenadas planas no sistema UTM Este (x) e Norte (y) polígono com formato irregular medindo e confrontando da seguinte forma: Perímetro com início no vértice do ponto PG e distância de 87,81m, encontra o vértice do ponto P2, com coordenadas (x) 654.934,768 e (y) 7.514.618,760 deste ponto e distância de 12,52m encontra o vértice do ponto PB; estes dois segmentos com frente para a Rua Comandante Emilio; deste ponto e distância de 57,85m em curva confrontando pelo lado direito com o "Lago Javari", encontra o vértice do ponto PC; deste ponto e distância de 8,43m, encontra o vértice do ponto P3 com coordenadas (x) 654.902,216 e (y) 7.514.568,964; deste ponto e distância de 76,53m encontra o vértice do ponto PD estes dois segmentos confrontando com a Estrada do Lago Superior; deste ponto e distância de 23,23m em desenvolvimento de curva encontra o ponto PE; deste ponto e distância de 68,15m encontra o ponto PF; deste ponto e distância de 23,78m em desenvolvimento de curva encontra o vértice do ponto PG; início desta descrição, estes três segmentos confrontando pelo lado esquerdo com a Travessa de Ligação, com área total de 7.975,58m² e perímetro de 358,30m. **Inscrição Municipal nº 25371. PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.415.283/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-FICHA, Matrícula 4501, Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022. O Oficial Substituto: Vinícios Valcaldi Peixoto, Vinícios Valcaldi Peixoto. Cadastro: 94/22837.

Av.1 – 4503 - Procedo a esta averbação, com base no Artigo 464, inciso III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do Desmembramento (Av.2 da Matrícula 4501, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ). **ISENTO.** Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022. O Oficial Substituto: Vinícios Valcaldi Peixoto, Vinícios Valcaldi Peixoto. Cadastro: 94/22837.

Selo Eletrônico: EEAO08874.MYZ

CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA



CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4503 / Data da Certidão: 10/02/2022.

Tabela de Custas:

20.4.6.* CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E VINCENÁRIAS: 91,14 x 1 = 91,14

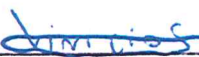
Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funaspen: R\$ 0,00 | Pmcov: R\$ 0,00 | Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAO 08875 RXV

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


VINÍCIOS VALCALDI PEIXOTO
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 09/02/2022. _____
Observação: **NÃO CONSTA** qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS** inerente ao imóvel. _____

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022. _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



154518AA 025238



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido interesse público e portanto o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar o bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal, que consiste em área pública remanescente, situada à Rua Comandante Paulo Emílio, Barão de Javari, perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira-RJ, com área total de 7.975,58 m² e perímetro de 358,30m, melhor descrita na matrícula 4503, do Livro 2, do Serviço Registral e Notarial do Ofício Único deste município

Art. 2º Fica determinada a constituição de gravame na celebração da alienação do imóvel de que trata esta lei, consistindo na obrigação de construção de imóvel destinado a implantação de hotel de no mínimo cinco estrelas, conforme Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e trinta unidades (quartos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal